



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 07/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.783 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 44.000,00** (Quarenta e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,

002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.90.94.00.00.3002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.72.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3002 – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	44.000,00	0,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.201. Manter a Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	44.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
